



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi FLS. Nº 122

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100
E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1015/2022
TOMADA DE PREÇO Nº 010/2022

1 - PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRAS/SP, através de Seu Prefeito Municipal em Exercício, no uso de suas atribuições legais, faz saber que até às **09h00min do dia 14 de Dezembro de 2022**, serão recebidos na sede do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Pereiras situada à Rua Dr. Luiz Vergueiro, nº 151, nesta cidade, os envelopes de proposta e habilitação das empresas cadastradas ou que atenderem a todas as condições exigidas para a execução do objeto da presente **TOMADA DE PREÇOS**, tipo **MENOR PREÇO**, pelo regime de **EMPREITADA GLOBAL**, de acordo com o que determinam a lei federal 8.666/93 e suas alterações, Lei complementar nº 123/2006, as normas legais e regulamentares aplicáveis, e as cláusulas e condições deste ato convocatório.

1.1 - Os documentos de habilitação, bem como a proposta, deverão ser entregues na data e horário acima designados, no **setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Pereiras**, em envelopes fechados, distintos, com identificação externa do seu conteúdo, na forma descrita abaixo, sendo abertos a seguir, observado o devido processo legal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRAS
ENVELOPE DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2022
(RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRAS
ENVELOPE DE PROPOSTA FINANCEIRA
TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2022
(RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE)

1.2 - A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que desejar gozar dos benefícios da Lei Complementar 123/06 deverá comprovar seu porte mediante a apresentação da Declaração de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Anexo VII), acompanhada da original ou cópia autenticada da comunicação legalmente exigida para os fins de reconhecimento da condição de ME ou EPP, devidamente registrada na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou de certidão expedida por tais órgãos em que conste a mencionada condição de ME ou EPP, devidamente atualizada. O referido documento deverá estar fora dos envelopes nº 1 (Habilitação) e nº 2 (Proposta).

1.3 - Esta repartição não se responsabilizará por envelopes enviados via correio ou protocolizados fora do local ou do horário indicados.



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi FLS. Nº 109

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100
E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

1.4 – Cadastramento obrigatório até o terceiro dia útil, anterior à data do recebimento das propostas.

1.5 – Integram este ato convocatório os seguintes ANEXOS:

I – TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO;

- a) Projeto Básico
- b) Memorial Descritivo
- c) Planilha Quantitativa e Orçamentária
- d) Cronograma Físico-Financeiro

II – FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA;

III – MODELO DE DECLARAÇÃO – cumprimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

IV – DECLARAÇÃO – visita técnica

V – MODELO DE PROCURAÇÃO;

VI – MODELO DE DECLARAÇÃO – concordância com os termos do edital e da não ocorrência de fatos impeditivos à participação;

VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME ou EPP

VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO De Cumprimento Às Normas Relativas À Saúde E Segurança Do Trabalho

IX – MINUTA DO CONTRATO

X – TERMO DE CIENCIA E NOTIFICAÇÃO

XI – RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL

1.6 – Este Edital reger-se-á pela Lei Complementar nº 123/06 que institui o Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, no que couber;

2 – DO OBJETO

2.1 – A presente licitação visa a escolha da melhor proposta à contratação de empresa para a prestação dos seguintes serviços:

2.1.1 – Contratação de empresa para o fornecimento de material e mão de obra para a realização de drenagem urbana e pavimentação asfáltica nas Ruas José Bonini, Papa João Paulo II, José Felício, Mário Fernandes Figueira e Rua Osvaldo de Moraes, localizadas no Bairro São Benedito, atendendo ao Convênio nº 102332/2022, firmado entre a Prefeitura Municipal de Pereiras e a Secretaria de Desenvolvimento Regional do Estado de São Paulo.

2.2 – O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

3 – DO PREÇO

3.1 – Estima-se o valor global desta licitação em **R\$ 529.204,89** (quinhentos e vinte e nove mil mil duzentos e quatro reais e oitenta e nove centavos), com base nos parâmetros dispostos no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA e seus anexos.



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

FLS. Nº 124

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100
E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

3.2 – Cada concorrente deverá computar no preço que cotará todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que se sujeita.

3.3 – Os quantitativos e valores indicados no ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO correspondem às planilhas aprovadas pela gestora do convênio, ao qual se encontra vinculadas esta licitação e, foram obtidos através das tabelas de órgãos oficiais.

4 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 – A despesa correrá por conta:

2.2.7. LOGRADOUROS PÚBLICOS E OBRAS

Funcional Programática: 1545100111.190 – Drenagem Bairro São Bnedito
Elemento Despesa 4490.5100 – Obras e Instalações
Fonte de Recurso: (01) Tesouro
(02) Transferências de Convênios Estaduais Vinculados

5 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 - Para participar da presente licitação as empresas interessadas deverão efetuar garantia prévia de **R\$ 5.292,04** (cinco mil duzentos e noventa e dois reais e quatro centavos), **correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado da licitação** que, quando realizados em dinheiro (moeda corrente), deverão ser depositados no **Banco do Brasil - AG. 6751-2 - C/C 6034-8** – Prefeitura Municipal de Pereiras e, neste mesmo valor, uma apólice de Seguro-Garantia, uma Carta de Fiança Bancária ou Títulos de Dívida Pública, com validade mínima de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de entrega das propostas, nos moldes do que dispõe o inciso III, do artigo 31, da Lei Federal Nº: 8.666/93, sendo vedado a prestação de caução através de cheque;

5.1.1 - A garantia será devolvida aos licitantes após a assinatura do contrato.

5.2 – Poderão participar do certame, as empresas cuja finalidade abranja o objeto desta licitação, inscritas no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Pereiras/SP, cujo certificado esteja em vigor, bem como as demais que atenderem as exigências para cadastramento até o terceiro dia útil que anteceda a abertura dos envelopes.

5.2.1 – As empresas não cadastradas poderão participar da licitação, desde que apresentem documentação que comprove o atendimento ao disposto no **art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93**, até o 3º (terceiro) dia anterior à data definida para a abertura dos envelopes, junto ao Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Pereiras.

5.2.2 – Para efetuar a sua inscrição no rol de fornecedores da Prefeitura Municipal de Pereiras e requerer o respectivo CRC – Certificado de Registro Cadastral as empresas interessadas deverão apresentar junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Pereiras, situado a Rua Dr. Luiz Vergueiro, nº 151, Centro, município de Pereiras, Estado de São Paulo, O



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi FLS. Nº 125

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100
E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

REQUERIMENTO SOLICITANDO SUA INSCRIÇÃO E A EMISSÃO DO CRC, CONFECCIONADO EM PAPEL PRÓPRIO DA EMPRESA INTERESSADA, DEVIDAMENTE ASSINADO POR SEU REPRESENTANTE LEGAL ACOMPANHADO DOS DOCUMENTOS REFERENTES A HABILITAÇÃO.

5.3 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

5.3.1.1a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

5.3.1.1b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

5.3.1.1c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;

5.3.1.1d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.3.1.2 – Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ

5.3.1.3 – Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.3.1.4 - Prova de regularidade fiscal das **Fazendas Federal** (Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), **Estadual** (Certidão Negativa ou positiva com efeitos de negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo), emitidas pelos órgãos arrecadadores e atinente à atividade da licitante;

5.3.1.5 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS** (Lei nº 8.036, de 11/05/90 e Lei nº 9.012, de 30/03/95) e prova de regularidade relativa à Seguridade Social – **INSS** (Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de Débitos relativos as contribuições previdenciárias), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

5.3.1.6 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou positiva com efeitos de negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.3.1.6.1 - Comprovante do depósito/ apólice da Garantia de Participação.

5.3.1.6.2 – Certificado de Registro Cadastral. (CRC)

5.3.1.7 – **Qualificação Técnica (art. 30 da Lei 8.666/93)** – Registro ou inscrição na entidade profissional competente;



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi FLS. Nº 126

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100
E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

5.3.1.8 – Registro ou inscrição na entidade profissional competente que se dará pela apresentação da Certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado de São Paulo – CREA-SP, da empresa licitante, conforme Resolução 266/79, demonstrando situação regular na data de apresentação da proposta, devidamente **atualizada em todos os seus dados cadastrais e contratuais**. No caso de proponentes domiciliados em outros estados, o Certificado de Registro emitido pelo CREA do Estado de origem, deverá conter o visto do órgão estadual de São Paulo (CREA-SP);

5.3.1.9 – Comprovação de capacidade técnico-operacional que se dará pela apresentação de atestado, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove que a licitante (pessoa jurídica) executou com satisfação, serviços equivalentes ou similares em características aos constantes do objeto desta licitação.

5.3.1.10 – Comprovação de capacidade técnico-profissional que se dará através da comprovação de que o licitante possui, em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta, um profissional graduado, nos termos da Resolução 218/73 do CONFEA que será o responsável técnico pela execução dos serviços, devidamente registrado no Conselho de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do – CREA, detentor de, no mínimo, um atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes ao do objeto desta licitação, independente do seu quantitativo.

5.3.1.11 – A comprovação do vínculo profissional far-se-á através da apresentação do contrato social, quando sócios, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos, desde que vinculado o profissional acima indicado com a empresa licitante na data prevista para entrega da proposta;

5.3.1.12 – A comprovação da detenção de atestado de responsabilidade técnica-profissional deverá ser efetuada através da apresentação de Certidão de Acervo Técnico emitida pelo CREA, acompanhada de atestado de empresas de direito público ou privado, devidamente certificado pelo CREA, através de anotação expressa que vincule o Atestado ao Acervo; (artigo 30, parágrafo 1º, inciso I, Lei Federal nº 8.666/93);

5.3.1.13 – Declaração de visita técnica realizada pelo responsável técnico da empresa da licitante ao local das obras, conforme modelo do **ANEXO IV**, acompanhado de Atestado de Visita fornecido pela Prefeitura Municipal de Pereiras/SP;

5.3.1.14 – O dia e horário para a visita técnica ao local da realização dos serviços deverá ser agendado junto ao Setor de Obras da Prefeitura Municipal de Pereiras. Os representantes das empresas serão acompanhados por preposto da Prefeitura até o local da prestação dos serviços. **Ao final da visita, a Prefeitura Municipal emitirá atestado de visita que deverá ser apresentado juntamente com a declaração de visita técnica, anexo IV, para fins de habilitação.**

5.3.1.15 – Somente poderão participar da presente licitação os interessados que tenham requerido, em papel timbrado, carimbado e assinado da empresa interessada, a **VISITA TÉCNICA** aos locais das obras. A referida visita deverá ser previamente agendada no Setor de Obras da Prefeitura Municipal de



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

FLS. Nº 127

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100
E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

Pereiras das 09h00min as 11h:00min e das 13h:30min às 16h:00min e, realizada até o último dia útil que anteceda a abertura dos envelopes. A empresa deverá indicar seu engenheiro credenciado.

5.3.1.16 – Qualificação econômico-financeira – será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

5.3.1.16.1 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, ou de outro indicador que o venha substituir.

5.3.1.16.2- Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) sociedades regidas pela Lei n.º 6.404/76 (sociedade anônima):

- publicados em Diário Oficial; ou
- publicados em jornal de grande circulação; ou
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

b) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

c) sociedade criada no exercício em curso:

- fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

5.3.1.16.3- O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

5.3.1.16.4- A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão apresentar o valor mínimo igual a 1 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$\text{SG} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$\text{LC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi FLS. Nº 128

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100
E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

5.3.1.16.5- As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

5.3.1.16.6- Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão reserva-se o direito de efetuar os cálculos.

5.3.1.16.7- Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

5.3.1.17 - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica expedida a menos de 90 (noventa) dias.

5.3.1.18 - Prova de capital social mínimo registrado e integralizado no valor de 10% (dez por cento) do valor estimado para a presente licitação, equivalente a R\$ 30.529,65 (trinta mil quinhentos e vinte e nove reais e sessenta e cinco centavos), comprovado mediante certidão expedida ou contrato social registrado na Junta Comercial, do qual conste o capital social vigente;

5.4 - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato; (LC nº 123, art. 42).

5.4.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, **deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;** (LC nº 123, art. 43, caput)

5.4.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a **regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;** (LC nº 123, art. 43, § 1º)

5.4.3 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 5.4.2, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;

5.5 - O licitante deverá declarar de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de empregado(s) menor(es) de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos, conforme o modelo constante no Anexo III.

5.6 - Também deverá declarar que não foi suspensa nem declarada inidônea para licitar em qualquer esfera da Administração Pública, bem como, que desconhece qualquer fato impeditivo de sua participação nesta licitação; (modelo Anexo VI).

5.7 - O licitante deverá apresentar declaração de Cumprimento às Normas Relativas à Saúde e Segurança do Trabalho; (modelo anexo VIII)



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi **LS. Nº 129**

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100
E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

5.8 – Os documentos deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado por um dos membros da Comissão Permanente de Licitações no ato de sua apresentação;

5.9 – Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

5.10 – Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

5.11 – Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

5.12 – Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta no item 5.2;

5.13 – A Presidente da Comissão Permanente de Licitação diligenciará efetuando consulta na Internet junto aos sites dos órgãos expedidores a fim de verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico;

5.14 – A concorrente poderá ser representada nos procedimentos licitatórios por seu(s) representante(s) legal(is), ou por procurador munido de procuração, conforme consta do ANEXO V – MODELO DE PROCURAÇÃO, com firma reconhecida, apresentada até o início da sessão de abertura dos envelopes. A falta de representante munido de procuração não impede a participação no certame, porém a concorrente não poderá exercer, no ato da sessão, os direitos que dependem da manifestação daquele representante;

6 – DA PROPOSTA

6.1 – Acompanha neste ato convocatório, FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA – ANEXO II, que a licitante poderá preencher e inserir em envelope fechado, que deverá enunciar externamente os dizeres estipulados no subitem 1.2;

6.2 – Do formulário de proposta deverão constar, apostos nos campos próprios:

- a) dados cadastrais – (Razão social da empresa, CNPJ)
- b) assinatura do representante legal no caso de pessoa jurídica;
- c) indicação obrigatória do preço total, **com 02 (duas) casas decimais, expresso em moeda corrente nacional (Real)** com todos os impostos, despesas de entrega e demais taxas inclusas;
- d) indicação dos números do CNPJ, através da oposição do respectivo carimbo;
- e) indicação do nome e da qualificação do representante legal;



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi **LS. Nº 130**

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100
E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

6.3 – Cada concorrente deverá computar no preço que cotará, todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que se sujeita;

6.3.1 – Nos preços deverão estar inclusos os encargos sociais e trabalhistas, todos os equipamentos, instrumentos, ferramentas e máquinas necessários ao desenvolvimento dos trabalhos, além do lucro, todas as despesas de custos, como por exemplo: fornecimentos dos produtos, transportes, fretes, cargas, seguros, encargos sociais e trabalhistas, custos e benefícios, taxas e impostos, e quaisquer outras despesas, direta ou indiretamente relacionadas com a execução do objeto desta licitação.

6.4 – O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da sua apresentação;

6.5 – Juntamente com o formulário de propostas o concorrente deverá fazer-se acompanhar a planilha orçamentária, cujo modelo compõe o anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA, onde deverá constar todos os preços unitários e no final o valor total que deverá ser inserido no formulário de proposta no campo específico;

6.5.1 – A planilha orçamentária elaborada pelo licitante deverá apresentar de forma clara e objetiva o percentual do BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) aplicado que não poderá ser superior a 30% (trinta por cento) sob pena de desclassificação da proposta.

6.6 – Deverá ainda, o concorrente elaborar e juntar a sua proposta o cronograma físico-financeiro para que sejam definidos os prazos de execução e desembolso;

6.7 – São de inteira responsabilidade da licitante, obter, dos órgãos competentes, informações sobre a incidência ou não de tributos e taxas de qualquer natureza devidas para a execução do objeto desta licitação, não se admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributária, ou outras correlatas;

6.8 – As despesas para a execução do objeto junto aos órgãos competentes (CREA, Prefeitura, INSS, Concessionárias de Serviços Públicos, etc.), correrão por conta exclusiva da empresa proponente.

6.9 – Todos os documentos que compõe a proposta comercial da concorrente, ou sejam, formulário de proposta, planilha orçamentário e cronograma físico-financeiro, deverão ser elaborados e confeccionados em papel próprio da empresa e no final deverá estar datado e assinado pelo representante legal da concorrente;

7 – DO JULGAMENTO

7.1 – A Comissão abrirá, em primeiro lugar, os envelopes relativos á documentação de habilitação. Os membros da Comissão e os representantes credenciados examinarão e rubricarão cada documento. Serão inabilitadas as empresas cuja documentação não satisfazer as exigências deste ato convocatório. Da decisão de habilitação ou inabilitação caberá recurso, suspendendo-se o certame até o seu julgamento;



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

FLS. Nº 131

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100
E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

- 7.1.1** – No caso das **microempresas e empresas de pequeno porte** proceder-se-á conforme descrito no item 5.4.2., dando sequência a abertura dos envelopes mesmo que estas apresentem algumas irregularidades na documentação de regularidade fiscal;
- 7.2** – Encerrada a fase de habilitação pelo julgamento definitivo dos recursos ou pela renúncia das licitantes do direito de recorrer, a Comissão devolverá, fechados, os envelopes de proposta às licitantes inabilitadas, cujos representantes retirar-se-ão da sessão ou nela poderão permanecer como assistentes, sem o direito de postular ou de recorrer nas fases subsequentes;
- 7.3** – A Comissão abrirá os envelopes de propostas das licitantes habilitadas, procedendo ao respectivo julgamento de acordo, exclusivamente, com os fatores e critérios estabelecidos neste ato convocatório;
- 7.4** – Será considerada vencedora a proposta que atenda às especificações e oferte o **MENOR PREÇO GLOBAL**;
- 7.4.1** – Serão desclassificadas as propostas que alterem, descaracterizem ou desatendam às especificações do objeto, independentemente do preço que ofertem;
- 7.4.2** – Adotar-se-á como critério de aceitabilidade de preço o indicado no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – c) Planilha Quantitativa e Orçamentária, desclassificando-se as propostas cujos preços o excedam, bem como não serão consideradas, admitidas ou aceitas propostas que ofereçam preços baseados nas ofertas das demais licitantes, simbólicos, de valor zero ou que sejam manifestamente inexequíveis (arts. 40, X e 48, II e parágrafos da Lei Federal nº 8.666/93);
- 7.5** – As propostas serão classificadas pela ordem crescente dos preços ofertados e aceitáveis;
- 7.6** – Se houver **empate**, será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos (LC nº 123, art. 44, caput);
- 7.6.1** – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada
- 7.6.2** – Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de **01 (um) dia útil** após a notificação formal da classificação provisória;
- 7.6.3** – A nova proposta deverá ser apresentada no formato exigível no item 6 deste edital, inserida em envelope fechado, com a indicação dos seguintes dados:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRAS
ENVELOPE DE PROPOSTA FINANCEIRA RENOVADA – LC 123/2006
TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2022
RAZÃO SOCIAL da Micro e Pequena Empresa



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi FLS. Nº 132

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100
E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

8 - DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este edital como anexo IX;

8.1.1 - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito do adjudicatário perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), estiverem com os prazos de validade vencidos, esta Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;

8.1.2 - O adjudicatário deverá assinar o instrumento de contrato no prazo de dois dias corridos contados da data da convocação, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério da Administração, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

8.1.3 - Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 8.1.1, ou se recusar a celebrar a contratação, será convocado outro licitante na ordem de classificação das propostas, e assim sucessivamente, com vistas à celebração da contratação;

8.1.4 Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura do contrato, a regularidade fiscal, no prazo de dois dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;

8.1.4.1 - Não ocorrendo à regularização prevista no subitem anterior, facultar-se-á à Administração:

- a) a retomada, em sessão pública, dos procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas propostas de preços se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.6.1;
- b) a revogação da licitação (LC nº 123, art. 43, § 2º);

8.2 - A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade;

8.3 - O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste ato convocatório;



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi FLS. Nº 133

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100
E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

8.4 – O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período de acordo com a necessidade do **CONTRATANTE**, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, com as modificações que lhes foram introduzidas posteriormente.

8.5 – A Administração poderá suprimir ou acrescer o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65, I e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93;

8.6 – O foro do contrato será o da Comarca de Conchas, Estado de São Paulo;

9 – DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1 – A execução do contrato será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 67 e 73 da Lei Federal nº 8.666/93;

9.2 – A Administração rejeitará o objeto executado em desacordo com o contrato (art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93);

9.3 – Toda e qualquer execução de etapas do objeto será aferida através de medições e assim aprovadas as mesmas serão encaminhadas para faturamento e liquidação sempre acompanhadas, obrigatoriamente, pela respectiva nota fiscal/fatura;

9.4 – Caso execução dos serviços não corresponda ao exigido no instrumento convocatório, a contratada deverá providenciar a sua adequação, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor;

9.5 – O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes da obra, serviço ou fornecimento, até o limite admitido, em cada caso, pela Administração.

9.6 – Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais observados o disposto no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93;

9.6.1 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi P.L.S. Nº 134

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100
E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

9.7 – O prazo a que se refere a alínea "b" do item 9.6 não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no edital.

9.8 – Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere este artigo não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos.

10 – DAS SANÇÕES

10.1 – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

a) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, ou seja, sobre o valor total estimado para contratação;

b) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93;

10.2 – O atraso injustificado na execução dos serviços, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

a) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1 (um décimo por cento) ao dia; e

b) atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 0,2 (dois décimos por cento) ao dia;

10.3 – Pela inexecução total ou parcial dos serviços, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:

a) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; e

b) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93;

10.4 – A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

10.5 – Pela não regularização da documentação de comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, no prazo previsto no subitem 5.3.2 deste edital, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante multa equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado de contratação do objeto, cominada com a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 (LC nº 123, art. 43, § 2º);

10.6 – O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi **FLS. Nº 135**

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100
E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

10.7 – O valor das multas será recolhido aos cofres municipais, dentro de 03 (três) dias úteis contados da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

11 – DO PAGAMENTO

11.1 – Os pagamentos dos valores contratados serão efetuados de acordo com as medições realizadas pela Prefeitura Municipal e conforme Cronograma Físico Financeiro, mediante apresentação de Nota Fiscal ou outro documento equivalente, especificamente para a obra a que se refere, onde deverão constar os serviços executados.

11.2 – Sendo comprovadas as medições dos serviços efetivamente executados, o pagamento dos valores contratados será efetuado em até 30 (trinta) dias.

11.3 – Os pagamentos das parcelas ficam condicionados à apresentação da Relação dos Empregados da referida obra com as respectivas guias de recolhimento do FGTS.

11.4 – A Prefeitura no ato do pagamento efetuará o desconto referente a tributos porventura devidos, inclusive ao INSS.

11.5 – O pagamento será feito através de crédito em conta corrente a ser fornecida pelo Contratado.

12 – DAS INFORMAÇÕES

12.1 – O Setor de Licitações prestará todos os esclarecimentos que lhe sejam solicitados pelos interessados, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 9:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 16:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Pereiras, ou pelo telefone (14) 3888-8100;

13 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 – A Prefeitura Municipal de Pereiras poderá revogar ou anular esta licitação, no todo ou em parte, nos termos do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93;

13.2 – Não serão admitidas a esta licitação empresas:

- a) declaradas inidôneas para licitar ou contratar com órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, IV da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar com a Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, III da Lei Federal nº 8.666/93;
- c) sob processo de falência;
- d) sob a forma de consórcio;

13.3 – As impugnações a este ato convocatório deverão ser dirigidas à Comissão Permanente de Licitações e protocolizadas na Prefeitura Municipal de Pereiras, nos termos do art. 41, parágrafo 1º e 2º da Lei federal 8.666/93.

13.4 Os recursos administrativos serão dirigidos ao Prefeito Municipal de Pereiras, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, devendo ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Pereiras, sendo processados e julgados na conformidade do art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93;



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi FLS. Nº 136

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100
E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

13.5 – A eficácia suspensiva dos recursos hierárquicos que forem interpostos no curso da licitação estender-se-á ao prazo de convocação previsto no art. 64, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93;

13.6 - Os interessados que desejarem cópia integral deste Edital e seus Anexos poderá retirá-los, na sede da Prefeitura Municipal de Pereiras, no horário de expediente, até 24 horas (vinte e quatro) que antecedem o recebimento dos envelopes.

13.7 Todas as comunicações referentes a este certame serão publicadas e afixadas no Quadro de Avisos da sede da Prefeitura Municipal de Pereiras, além de efetuadas diretamente aos interessados e, no que couber, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

Pereiras, 25 de Novembro de 2022.


MIGUEL TOMAZELA
PRÉFEITO MUNICIPAL